

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**de 19 de Setembro de 2001****no processo T-226/00: Nan Ya Plastics Corporation contra Conselho da União Europeia⁽¹⁾****(Recurso de anulação — Alteração do acto impugnado com efeitos retroactivos — Extinção da instância)**

(2002/C 31/19)

(Língua do processo: inglês)

No processo T-226/00, Nan Ya Plastics Corporation, com sede em Taiwan, representada por P. De Baere, advogado, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Conselho da União Europeia (agentes: S. Marquardt e G. Berrisch), que tem por objecto a anulação do Regulamento (CE) n.º 978/2000 do Conselho, de 8 de Maio de 2000, que cria um direito de compensação definitivo sobre as importações de fibras sintéticas de poliésteres originárias da Austrália, da Indonésia e de Taiwan e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório (JO L 113, p. 1), o Tribunal (Quinta Secção alargada), composto por P. Lindh, presidente, e R. García-Valdecasas, J.D. Cooke, M. Vilaras e N. Forwood, juízes; secretário: H. Jung, proferiu em 19 de Setembro de 2001 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É julgada extinta a instância.*
- 2) *O Tribunal não tem que se pronunciar sobre o pedido de intervenção da Comissão.*
- 3) *O recorrido é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 316 de 4.11.00.

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**de 19 de Setembro de 2001****no processo T-227/00, Far Eastern Textiles Ltd contra Conselho da União Europeia⁽¹⁾****(Recurso de anulação — Alteração do acto impugnado com efeitos retroactivos — Inutilidade superveniente da lide)**

(2002/C 31/20)

(Língua do processo: inglês)

No processo T-227/00, Far Eastern Textiles Ltd, com sede em Taiwan, representada por P. de Baere, advogado, com domicílio

escolhido no Luxemburgo, contra Conselho da União Europeia (agentes: S. Marquardt e G. Berrisch), que tem por objecto a anulação do Regulamento (CE) n.º 978/2000 do Conselho, de 8 de Maio de 2000, que cria um direito de compensação definitivo sobre as importações de fibras sintéticas de poliésteres originárias da Austrália, da Indonésia e de Taiwan e que estabelece a cobrança definitiva do direito provisório (JO L 113, p. 1), o Tribunal (Quinta Secção alargada), composto por P. Lindh, presidente, R. García-Valdecasas, J. D. Cooke, M. Vilaras e N. Forwood, juízes; secretário: H. Jung, proferiu, em 19 de Setembro de 2001, um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *Não há que conhecer do presente recurso.*
- 2) *Não há que conhecer do pedido de intervenção apresentado pela Comissão.*
- 3) *O recorrido é condenado nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 316, de 4.11.00.

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**de 24 de Outubro de 2001****no processo T-352/00, Andrew M. Rosemarine contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)⁽¹⁾****(Agentes temporários — Recrutamento — Limite de idade — Rejeição de candidatura — Pedido de indemnização — Inadmissibilidade — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico)**

(2002/C 31/21)

(Língua do processo: inglês)

No processo T-352/00, Andrew M. Rosemarine, residente em Salford (Reino Unido), representado inicialmente por J. Davies, e, em seguida, por S. Whale, advogados, contra o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (agentes: O. Montalto e F. Casertano), que tem por objecto um pedido de reparação dos prejuízos alegadamente sofridos pelo recorrente devido à rejeição da sua candidatura a um lugar de jurista-linguista de língua inglesa, o Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), composto por